

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS - EaD

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O curso de Licenciatura em Ciências ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) na modalidade a distância, está lotado no Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF). O seu colegiado é representado por diferentes professores das diversas unidades acadêmicas dessa Instituição de Ensino Superior (IES), sendo estas: Escola de Química e Alimentos (EQA), Instituto de Educação (IE), Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Instituto de Computação (C3) e Instituto de Ciências Humanas e de Informação (ICHI).

Portanto, a orientação do Trabalho de Conclusão I (TCI) e Trabalho de Conclusão II (TCII) será distribuída entre os docentes que pertencem ao quadro funcional da FURG e professores que pertencem a outras IES, quando forem convidados pela Coordenação do Curso. Os docentes orientarão alunos que estão distribuídos nos cinco (05) polos no qual o curso é ofertado, sendo eles: Cachoeira do Sul, Mostardas, São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar e Santo Antônio da Patrulha.

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a elaboração do TCI a ser realizado no sétimo semestre trata da sistematização de uma temática educativa a ser definida pelo aluno e seu orientador. Tal sistematização abarcará os estudos preparatórios e a escrita de um projeto, o qual será sua proposta para desenvolvimento do TCII. O Trabalho de Conclusão II (TCII) a ser desenvolvido no oitavo semestre refere-se à produção de um trabalho acadêmico-científico na forma de um artigo. Este deverá ser elaborado por meio de uma temática educativa que tenha sido desenvolvida ao longo do curso ou durante o estágio ou na participação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID), de modo que permita ampliar a reflexão acerca do ensino de Ciências articulados nas atividades de pesquisa.

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO I

- 1.** Serão consultados os professores que atuaram no curso (pesquisadores, formadores e coordenação) sobre o interesse de participarem como professores orientadores. Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) alunos, distribuídos em no máximo 03 (três) polos distintos do curso.
- 2.** Após a consulta de interesse aos professores, a Coordenação do Curso organizará uma listagem destes professores e seus contatos que será repassada aos alunos.
- 3.** Ficará sob responsabilidade do aluno solicitar orientação para TCI a partir da listagem fornecida pela coordenação do curso, ao longo do 7º semestre do curso (2º semestre de 2016).
- 4.** Os professores-orientadores deverão assinar as orientações que lhe forem designadas até a data definida pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão e os respectivos orientadores. Para tal finalidade, a Coordenação encaminhará o modelo desta declaração.
- 5.** Em caso de substituição do professor-orientador, o aluno deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Curso a alteração, mediante justificativa e o ciente do professor-orientador. Concomitantemente, o novo orientador, deverá apresentar por escrito o aceite. A alteração do professor-orientador poderá implicar na alteração de tema do projeto a ser desenvolvido pelo aluno-professor.
- 6.** Na disciplina de TCI, o acadêmico deverá escolher o tema de seu Trabalho de Conclusão, iniciar os estudos preparatórios, confeccionar um projeto escrito no qual apresentará sua proposta para o TCII e deverá enviá-lo ao professor orientador até o final do segundo semestre letivo de 2016, cuja data será definida pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão junto aos orientadores, posteriormente.
- 7.** Após aprovação do TCI, no prazo máximo de 15 dias, o aluno deverá encaminhar a coordenação, uma (01) cópia definitiva impressa e/ou cópia em meio digital da versão final do trabalho (TCI), devidamente corrigida de acordo com as solicitações do orientador.
- 8.** O professor-orientador ou Coordenação do curso deverá inserir a nota final do aluno, sendo necessário que esta seja igual ou superior a cinco (5,0) para aprovação.
- 9.** O não cumprimento destas normativas implicará na reprovação do aluno na disciplina TCI, assegurando-lhe o direito de realizar nova matrícula no semestre subsequente, realizando de o Programa de Recuperação de Estudos (REPERCURSO).
- 10.** Os casos não previstos por estas normativas serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE).

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO II

- 1.** Na disciplina de Trabalho de Conclusão II o acadêmico deverá elaborar um artigo contendo no mínimo dez (10) páginas e deverá ser escrito de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O acadêmico deverá enviar para os membros da banca examinadora no prazo estipulado pelo colegiado de professores do Curso antes da data prevista para apresentação.
- 2.** A apresentação na disciplina de Trabalho de Conclusão II constituir-se-á de um relato oral de, no máximo, 20 minutos para uma banca examinadora formada pelos professores que atuaram ou atuam no Curso de Licenciatura em Ciências. Esta banca poderá se deslocar ao polo ou poderá ser realizada web conferência, de modo que os membros terão no máximo quinze (15) minutos para fazer arguições ao aluno.
- 3.** Para apresentação do TCII o Coordenador do Trabalho de Conclusão definirá as datas, de modo que as apresentações ocorram num determinado polo no mesmo dia. As bancas examinadoras serão constituídas pelos professores orientadores daquele polo, preferencialmente, e caso necessário dois (02) professores convidados.
- 4.** A nota final será composta pela média aritmética dos três (03) examinadores, sendo que para aprovação a nota mínima é cinco (5,0). O professor-orientador ou Coordenação do curso deverá inserir a nota final do aluno ao final do semestre letivo.
- 5.** Após aprovação do TCII, no prazo máximo determinado pelo colegiado de professores do Curso, o aluno deverá encaminhar pelo Moodle, uma (01) cópia definitiva em meio digital da versão final do trabalho (TCII), devidamente corrigida de acordo com as solicitações da banca.
- 6.** Os casos não previstos por estas normativas serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE).
- 7.** O não cumprimento destas normativas implicará na reprovação do aluno na disciplina TCII, assegurando-lhe o direito de realizar nova matrícula no semestre subsequente, realizando o Programa de Recuperação de Estudos (REPERCURSO).